

## **EDITAL FAPEMIG 04/2015**

### **SUSTENTABILIDADE DA BACIA DO RIO PANDEIROS**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, atendendo o Termo de Compromisso firmado nos Autos do Procedimento Administrativo n. 0352.07.000033-1, assinado em 28 de outubro de 2009, e seus aditivos, torna público o presente Edital e convida as Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

#### **1. OBJETIVOS**

##### **1.1 GERAL**

Financiar projetos de ação e pesquisa científica, tecnológica e de inovação relacionados às linhas temáticas descritas no item 2, que contribuam com a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente na Bacia Hidrográfica do Rio Pandeiros, de forma compatível com o desenvolvimento socioeconômico da região.

Serão consideradas propostas prioritárias aquelas que:

a) Gerarem resultados concretos, elucidarem aspectos relevantes e/ou promoverem a geração/ampliação do conhecimento relacionado à conservação, preservação e/ou recuperação dos recursos naturais da bacia do rio Pandeiros.

b) Gerarem resultados concretos e promoverem a geração/ampliação do conhecimento relacionado às atividades produtivas de base conservacionista, geradoras de trabalho e renda na região, correlacionadas aos métodos de produção de base agroecológica/agroextrativistas, levando-se em conta aspectos culturais da população local e a aptidão natural da região.

##### **1.2 ESPECÍFICO**

Desenvolver e/ou implementar na região da Bacia do Rio Pandeiros, soluções tecnológicas que visem à sua preservação, conservação, recuperação e o desenvolvimento sustentável da região.

#### **2. LINHAS TEMÁTICAS**

As propostas a serem submetidas deverão ser direcionadas às linhas temáticas abaixo relacionadas, atendendo a pelo menos um dos produtos esperados elencados, dando-se prioridade às ações concretas que

almejem a melhoria da qualidade ambiental da bacia do rio Pandeiros, por meio de ações de conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais *in situ*, bem como ações que promovam o desenvolvimento socioeconômico da região.

## **2.1 Linha Temática 1 – Meio Ambiente, Sustentabilidade e biodiversidade.**

Foco voltado ao desenvolvimento de atividades, ações e pesquisas interdisciplinares, de diagnóstico, análise e avaliação do meio físico e biótico dos diversos ambientes da bacia, bem como estudos interdisciplinares das diversas interações ecológicas e da biodiversidade da bacia Pandeiros, com ênfase nos estudos florísticos e faunísticos, contribuindo com a geração do conhecimento e o desenvolvimento de ações concretas pautadas no princípio da sustentabilidade, no intuito de auxiliar a conservação, preservação e recuperação da biodiversidade na região.

As propostas a serem submetidas devem gerar pelo menos um dos seguintes produtos:

a) identificação de margens de cursos d'água, entorno de nascentes, veredas e demais áreas degradadas da APA Rio Pandeiros e/ou desflorestadas e respectivas ações de recuperação destas áreas, visando o desenvolvimento de um protocolo específico de recuperação;

b) estudo sobre a importância ecológica do Pântano do rio Pandeiros como berçário da ictiofauna do rio São Francisco;

c) desenvolvimento de Índice de Integridade Biótica (IIB) para a bacia do rio Pandeiros, contemplando:

- utilização dos protocolos traduzidos (Calisto et al., 2014 - Condições ecológicas em bacias hidrográficas de empreendimentos hidrelétricos, disponível em [www.cemig.com.br/peixe vivo](http://www.cemig.com.br/peixe vivo)) de avaliação de habitats físicos em riachos e reservatórios da Agência de Proteção Ambiental Norte Americana – *US Environmental Protection Agency* – [www.epa.gov](http://www.epa.gov));

- análise das assembleias de peixes e de macro invertebrados bentônicos;

- definição do uso e ocupação do solo na bacia;

- criação de mapas com avaliação da fragilidade ambiental para subsidiar medidas de manejo na bacia;

d) diagnóstico, análise e avaliação do potencial de uso sustentável da biodiversidade e do patrimônio genético da bacia do rio Pandeiros, visando ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, bem como de estratégias de conservação deste patrimônio;

e) estudos visando subsidiar a indicação da bacia do rio Pandeiros como sítio RAMSAR, apresentando a lista de avifauna, destacando espécies chaves, endêmicas e grau de ameaça, viabilidade da soltura da avifauna silvestre e possíveis impactos da soltura nestas áreas, e caso pertinente apresentação de mapa das áreas indicadas para soltura e os responsáveis pelas mesmas.

## **2.2 Linha Temática 2 - Projetos socioambientais e de inclusão socioprodutiva**

Foco voltado ao desenvolvimento e implementação de ações, projetos, pesquisas e tecnologias sociais, respeitando-se as vocações naturais e culturais da região, visando a valorização do conhecimento tradicional, a proteção da diversidade agrícola e biológica, dos recursos genéticos, a gestão participativa e comunitária de recursos naturais, diagnóstico, análise e implementação de ações e políticas públicas compatíveis com a região e o estudo das diversas possibilidades de desenvolvimento socioambiental regional, com destaque para as atividades de cunho conservacionista e atividades de baixo impacto, capazes de promover a inclusão socioprodutiva de agricultores familiares e membros de comunidades tradicionais.

As propostas a serem submetidas devem atender a pelo menos um dos seguintes produtos esperados:

a) Estruturação, fortalecimento e apoio técnico para a produção agroecológica de alimentos, inclusive de hortaliças, voltada para a comercialização em mercados locais e por meio de programas de aquisição governamental (PAA e PNAE), como forma de conferir maior sustentabilidade econômica ao extrativismo nos períodos de entressafra dos frutos do cerrado, compatibilizando a conservação do solo, da mata ciliar, e das veredas com a produção de alimentos agroecológicos.

b) Fortalecimento da cadeia produtiva da farinha de mandioca, por meio do mapeamento desta cadeia, indicação das variedades mais adequadas à produção da farinha, levando-se em conta as espécies tradicionalmente cultivadas na região, apresentação do processo sustentável de produção da farinha com menor custo e maior qualidade, estruturação de unidades (casas de farinha) como estratégia de agregação de valor à produção local.

c) Indicação e implantação de tecnologias sociais de bombeamento e tratamento de baixo custo para águas superficiais e subterrâneas, destinadas à dessedentação humana e animal na bacia do rio Pandeiros, utilizando-se preferencialmente de práticas de baixo custo e já utilizadas na região.

d) Viabilização do turismo de base comunitária nas comunidades da Bacia do Rio Pandeiros, contemplando ações de educação ambiental, mapeamento dos atrativos e criação de roteiros de turismo ecológico e cultural, avaliação da viabilidade de uso público e da capacidade de carga dos atrativos, mapeamento das atividades locais (arte, artesanato, alimentos, óleos, cosméticos) com potencial de comercialização ao turista, capacitação das populações locais para o trabalho como guias turísticos na região do Pandeiros, criação de estratégias de divulgação dos atrativos naturais e culturais da região dirigida a nichos específicos.

e) Desenvolvimento de processos para beneficiamento, extração e qualificação de concentrados de polpas, óleos, princípios ativos e especialidades químicas, capacitação dos extrativistas para coleta e beneficiamento da produção, controle e certificação da qualidade dos produtos do extrativismo na região do Pandeiros.

### **3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

- 3.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 3.2 O prazo de execução do projeto contratado, no âmbito de cada proposta aprovada, é de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Outorga – TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

- 4.1 Para a Linha Temática 1 são consideradas elegíveis as propostas de Entidades sediadas no Estado de Minas Gerais, cadastradas junto à FAPEMIG.
- 4.2 Para a Linha Temática 2 são consideradas elegíveis, além das já citadas no item anterior, as propostas de associações sem fins lucrativos e cooperativas constituídas há, no mínimo, dois anos, com atuação na região do Norte de Minas junto a grupos análogos aos contemplados pela referida linha temática.

Estas propostas devem se pautar pela adoção de metodologias participativas que valorizem os anseios das comunidades atendidas.

- 4.3 Em ambos os casos, os requisitos a seguir devem ser contemplados.

#### **4.3.1 Por parte da Proponente**

A instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 4.3.1.1 se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;
- 4.3.1.2 observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

#### **4.3.2 Por parte do Coordenador**

Para ser coordenador o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

- 4.3.2.1 ter vínculo com a Proponente;
- 4.3.2.2 estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;
- 4.3.2.3 apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

**5.2** As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071 19 573 259 4134 0001 442042 0 70.1

2071 19 573 259 4134 0001 444042 0 70.1

2071 19 573 259 4134 0001 445042 0 70.1

2071 19 573 259 4134 0001 449020 0 70.1

**5.3** A Proponente poderá indicar uma Gestora credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada.

**5.4** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, da Proponente e da Gestora.

## **6. ITENS FINANCIÁVEIS**

**6.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

**6.1.1** equipamentos e material permanente;

**6.1.2** material de consumo;

**6.1.3** serviços de terceiros;

**6.1.4** assessoria técnica (limitada a 20% do total solicitado);

**6.1.5** consultoria (limitada a 20% do total solicitado);

**6.1.6** software voltado para o desenvolvimento de sistemas;

**6.1.7** passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;

**6.1.8** bolsas, limitadas a duas por projeto, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT e de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI;

**6.1.9** manutenção de equipamentos e de material permanente (exceto veículos);

**6.1.10** despesas acessórias de importação;

**6.1.11** despesas operacionais.

**6.2** Neste Edital, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:

**6.2.1** adequações físicas e de infraestrutura (limitado a 30% do valor total solicitado);

**6.2.2** aluguel de equipamentos e aluguel de veículo.

## **7. PROPOSTAS**

- 7.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 7.2** A proposta deverá ser preenchida no sistema Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:
- 7.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;
- 7.2.2** detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados exclusivamente no corpo da proposta.
- 7.3** Os documentos citados nos subitens 7.3.1 a 7.3.5 abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.
- 7.3.1** arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: linha temática a qual o projeto se destina e justificativa de como o projeto se alinha ao tema; objetivo; revisão da literatura; metodologia de trabalho; cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas; valor e identificação dos itens que integrarão a contrapartida proposta, quando for o caso; relevância da proposta e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto e, possíveis benefícios à sociedade;
- 7.3.2** arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- 7.3.3** arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto, se houver;
- 7.3.4** arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela Direção Superior da(s) entidade(s), confirmando a sua participação e aceitação do seu papel na parceria, quando couber;
- 7.3.5** arquivo eletrônico contendo documentos comprobatórios das permissões de caráter legal que forem pertinentes, dentre eles o protocolo de submissão do projeto ao IEF e/ou demais órgãos competentes;
- 7.4** No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço [www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/](http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/).

## **8. JULGAMENTO E SELEÇÃO**

Esta fase compreende três etapas.

**8.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

**8.2 Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

**8.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

**8.4** Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

**8.4.1** justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

**8.4.2** consistência, mérito, viabilidade do conteúdo e adequação da metodologia da proposta;

**8.4.3** relevância da proposta atendendo aos interesses de geração de novos conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como aos interesses sociais, econômicos, ambientais da Região da Bacia do Rio Pandeiros;

**8.4.4** competência e experiência prévia do Coordenador na área de conhecimento do projeto de pesquisa proposto;

**8.4.5** qualificação da equipe para execução do projeto;

**8.4.6** plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s);

**8.4.7** viabilidade de execução do projeto;

**8.4.8** adequação do pessoal, dos equipamentos e espaço físico, disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva do projeto;

**8.4.9** adequação entre o cronograma de atividades e o orçamento proposto;

**8.4.10** contrapartidas financeiras e econômicas, quando for o caso;

## **9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**9.1** A FAPEMIG e o Ministério Público Estadual reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

**9.2** A FAPEMIG e o Ministério Público Estadual adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final com base nos critérios descritos a seguir:

**9.2.1** cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG;

- 9.2.2 envio de Relatório Parcial do projeto, com o demonstrativo das atividades desempenhadas e resultados alcançados sempre que for demandado;
- 9.2.3 aplicabilidade dos resultados obtidos;
- 9.2.4 impactos diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos e aprimoramento da infraestrutura;
- 9.2.5 subsídios para implementação de políticas públicas.

## **10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

- 10.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada produto e/ou processo.
- 10.2 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 10.3 Para projetos enquadrados na linha temática 1 os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos deste Edital, permanecerão sob a guarda das instituições executoras dos projetos contemplados neste Edital, e poderão ser transferidos, cedidos ou doados às mesmas, desde que aprovado pelo Ministério Público, com aceitação dos partícipes, mediante a assinatura de instrumento jurídico específico.
- 10.4 Para projetos enquadrados na linha temática 2 os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos deste Edital permanecerão sob a guarda das associações e/ou cooperativas executoras dos projetos contemplados neste edital, e poderão ser transferidos, cedidos ou doados as mesmas, desde que aprovado pelo Ministério Público, com aceitação dos partícipes, mediante a assinatura de instrumento jurídico específico.
- 10.5 A FAPEMIG ouvida a Comissão Pandeiros poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar (em) de cumprir o estabelecido no TO.
- 10.6 A FAPEMIG, ouvida a Comissão Pandeiros, poderá doar ou ceder à executora do projeto (conforme itens 10.3 e 10.4) os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.



- 10.7** Os equipamentos serão doados/cedidos preferencialmente para as instituições localizadas na região de Pandeiros, ou àquelas que atuam diretamente na referida região.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 11.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em forma de extrato e na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 11.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados nos seguintes casos:
- quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;
  - quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

## **12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 12.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, o Coordenador, e a Gestora todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.
- 12.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 12.3** Serão definidas no TO as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

## **13. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 13.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 13.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 13.3** Todos os valores deverão ser expressos em real.
- 13.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 13.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

- 13.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 13.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo o aceite sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.8** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 13.9** O TO definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 13.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 13.11** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO.
- 13.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

#### **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 14.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 14.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 14.3** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do apoio financiado por este Edital, deverá ser feita, obrigatoriamente menção expressa à FAPEMIG, IEF, CEMIG E MPMG.
- 14.4** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br).

#### **15. CALENDÁRIO**

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 08 de maio de 2015.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 11.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 16.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 16.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 30 janeiro de 2015.

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD  
Presidente da FAPEMIG